



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 195/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 08 /2017.

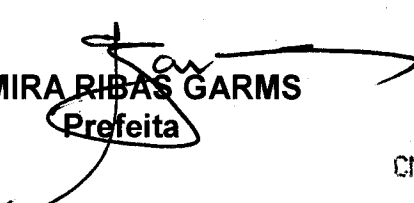
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete do Prefeito, visando a execução/manutenção de projeto e atividades que especifica".

Considerando a relevância da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta proposição seja apreciada em **regime de urgência especial** ou em **sessão extraordinária**, se for o caso.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-107 05/04/2017 15:03:47
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 008, de 30 de março de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete do Prefeito, visando a execução/manutenção de projeto e atividades que especifica”.

Os créditos especial e suplementar a serem abertos tem o valor global de R\$ 431.183,84 (quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme classificação do Anexo I.

O crédito especial de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) será aberto no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, visando a execução/manutenção do Projeto 1015, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, para pagamento de despesas com obras e instalações, e Atividade 2024, Implementação UBS, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito especial em questão será utilizado pelo Departamento de Saúde para aquisição de balanças antropométricas (R\$ 21.000,00) e pelo Departamento de Educação para conclusão da obra Creche Vila Nova (R\$ 300.000,00), localizada na Rua Jerônimo Vieira esquina com a Rua José Furniel, conforme documentação anexa.

O crédito suplementar de R\$ 110.183,84 (cento e dez mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) será aberto no Gabinete do Prefeito e Departamento Municipal de Saúde, visando a manutenção da Atividade 2005, CIVAP – Consórcio Intermunicipal, e Atividade 2031, Manutenção SAMU, ambas, para pagamento de despesas com o rateio pela participação em consórcio público.

O crédito suplementar em questão se refere a adequação de valores das respectivas rubricas orçamentárias, a fim de ajustar os respectivos saldos às demandas decorrentes do rateio de participação em consórcio público, manutenção do CIVAP e do SAMU, conforme documentação anexa.



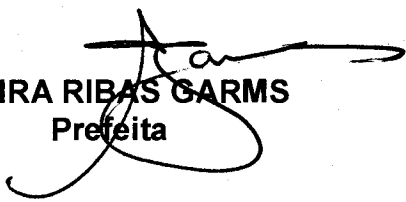
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Os créditos serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação do exercício atual e por anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta dos créditos, ora abertos, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete do Prefeito, visando a execução/manutenção de projeto e atividades que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especial e suplementar de R\$ 431.183,84 (quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito especial de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) será aberto no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, visando a execução/manutenção do(a):

I - Projeto 1015, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, para pagamento de despesas com obras e instalações;

II - Atividade 2024, Implementação UBS, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

§ 2º O crédito suplementar de R\$ 110.183,84 (cento e dez mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) será aberto no Gabinete do Prefeito e Departamento Municipal de Saúde, visando a manutenção da:

I - Atividade 2005, CIVAP – Consórcio Intermunicipal, para pagamento de despesas com o rateio pela participação em consórcio público;

II - Atividade 2031, Manutenção SAMU, para pagamento de despesas com o rateio pela participação em consórcio público.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 30 de março de 2017 Fls. 2 de 4

Art. 2º Os créditos serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação do exercício atual e por anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de março de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 30 de março de 2017 Fls. 3 de 4

ANEXO I

02	06	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	
	677	12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
	300.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	022	SALÁRIO EDUCAÇÃO
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	678	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	21.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	186	PROGR. FINAN. AÇÕES - (VAN)
Subtotal Crédito Especial R\$				321.000,00

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	29	04.122.0002.2005.0000	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	13.449,84
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	383	10.302.0019.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	96.734,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	184	RAU-SAMU
Subtotal Crédito Suplementar R\$				110.183,84
TOTAL CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR R\$				431.183,84

ANEXO II

Fontes de Recurso:		
05	00	96.734,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		96.734,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 30 de março de 2017 Fls. 4 de 4

Fontes de Recurso				
05	00			321.000,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$				321.000,00
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	382	10.302.0019.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	-13.449,84
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
Subtotal Anulações R\$				-13.449,84
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÕES R\$				431.183,84



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ref: OBRA: CRECHE VILA NOVA

LOCAL: RUA GERÔNIMO VIEIRA ESQ. RUA JOSÉ FURNIEL.

PARAGUAÇU PAULISTA – CÓDIGO FDE 12.01.385

Foi realizado junto com a contratada, a análise de serviços não contemplados na Planilha de Custo utilizada na licitação e aferidos seus quantitativos. Resultou no resumo abaixo descrito:

Valor Inicial do Contrato:	R\$ 1.629.853,41
Serviços adicionados no Aditivo de Valor 01:	R\$ 64.197,36
Serviços suprimidos no Aditivo de Valor 01:	R\$ 111.348,90
Saldo suprimido em Aditivo de Valor 01:	R\$ 47.151,54
Valor do Contrato após Aditivo de Valor 01:	R\$ 1.582.701,87
Serviços a adicionar em Aditivo de Valor 02:	R\$ 227.992,66
Serviços a suprimir em Aditivo de Valor 02:	R\$ 25.296,04
Total do Aditivo de Valor 02:	R\$ 202.696,62
Valor do Contrato após Aditivo de Valor 02:	R\$ 1.785.398,49

O cálculo do reajuste contratual em função do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada resulta em 7,08% pela variação do INCC.

Reajuste do Saldo do Contrato:	R\$ 82.643,03
Reajuste do Aditivo de Valor 02:	R\$ 14.350,92
Reajuste Total:	R\$ 96.993,95

Valor total do Aditivo (Valor 02 + Reajuste): R\$ 299.690,57

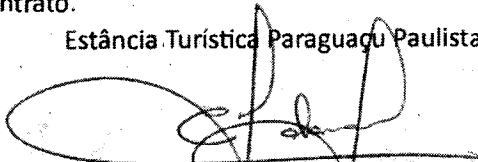
Valor do contrato atualizado: R\$ 1.882.392,44 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Obs. 1 – A Contratada deverá sanar todas as pendências na obra e em serviços realizados, apontadas pela Fiscalização desta Prefeitura Municipal e do FDE, no primeiro mês de retomada da obra.

Obs. 2 – As medições e pagamentos serão em parcelas mensais, de acordo com medições e cronograma físico-financeiro, proposto pela Contratada.

Obs. 3 - A obra deverá ser concluída impreterivelmente até Dezembro de 2017, e não haverá reajuste até a finalização do Contrato.

Estância Turística Paraguaçu Paulista, 29 de Março de 2017


Engenheira Elza Regina Salomão
CREA-SP 060139405-6

Handwritten note:
Recebido
29/03/17



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde

Estado de São Paulo

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro

Paraguaçu Paulista – SP – CEP: 19.700-000

Fone/Fax: (18) 3361-9910

Ofício Nº. 103 /2017

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de março de 2017.

A sua Senhoria o Senhor:

Almir Martinês Moreno

Diretor Financeiro – Prefeitura Municipal

Assunto: Faz Solicitação.

Vimos pelo presente, solicitar a V. Sa a abertura de **dotação orçamentária no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para aquisição de equipamentos permanentes (balanças antropométricas), para uso de acordo com a Portaria nº 1.056, de 24 de maio de 2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martinês Moreno
Diretor de Depto. Finanças

Cristiane Bomfim de Lima Gomes

Diretora do Departamento de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305000193

Exercício: 2017

Extrato Bancário do Período de 01/01/2017 ate 06/03/2017

Página 1

Banco: 104 Caixa Econômica Federal

Conta: 0066240051 - PROGR. VAN

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00126	01/01/2017			Saldo de Balanco	0,00	21.000,00	21.000,00
02347	06/02/2017	OC 00762		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	129,42	21.129,42
Total . . .					0,00	21.129,42	
Saldo Atual . . .							21.129,42
Total Geral . .					0,00	21.129,42	

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Governo Federal

Fundo Nacional de Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Almir Martins Moreno Junior
Diretor de Depto. Finanças

[Acessar o Portal](#)

Resultado da Pesquisa

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)[Voltar](#)

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF / Município: SP / PARAGUACU PAULISTA Código IBGE: 353550 População: 45.027 Habitantes Ano Censo: 2016

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA CPF/CNPJ: 11.909.974/0001-09

Prefeito(a): ALMIRA RIBAS GARMS Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretário(a): CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES

Presidente Conselho: Roberta de Freitas Cação

Bloco	Componente	Ação/Serviço/Estratégia	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
INVESTIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA (PI)	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	21.000,00	0,00	21.000,00
Total Geral:			41.000,00	0,00	41.000,00

1

Planilha Detalhada

Total por Bloco

[Voltar](#)

PORTARIA Nº 1.056, DE 24 DE MAIO DE 2016

Habilita os Municípios que receberão recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a publicação da Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que apoia financeiramente os Municípios e o Distrito Federal para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional nas Unidades Básicas de Saúde e Polos do Programa Academia da Saúde;

Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim;

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

Considerando as Portarias nº 2.296/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, nº 2.664/GM/MS, de 04 de dezembro de 2014, nº 2.848/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, nº 56/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, nº 762/GM/MS, de 17 de junho de 2015, nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, nº 1.022/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.023/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.600/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, nº 1.615/GM/MS, de 30 de setembro de 2015 e nº 117/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que habilitam os Municípios ao recebimento do incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 635/GM/MS, de 17 de abril de 2013, que homologa a adesão ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQAB), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios relacionados nos Anexos I e II a esta Portaria a receberem recurso financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011.

§ 1º Os Municípios de que trata o Anexo I a esta Portaria são aqueles que possuem Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, conforme manual instrutivo estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro 2016.

§ 2º Os Municípios de que trata o Anexo II a esta Portaria são aqueles com polos do Programa Academia da Saúde habilitados para recebimento de incentivo de custeio de acordo com as Portarias nº 2.296/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, nº 2.664/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, nº 2.848/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015,

nº 56/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, nº 762/GM/MS, de 17 de junho de 2015, nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, nº 1.022/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.023/GM/MS, de 21 de julho de 2015, nº 1.600/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, nº 1.615/GM/MS, de 30 de setembro de 2015 e nº 117/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que habilitam os Municípios ao recebimento do incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, como parte integrante do Bloco de Financiamento de Investimento do SUS, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001- Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde no valor total de R\$ 9.199.500,00 (nove milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

353120	SP	MONTE ALEGRE DO SUL	2	R\$ 6.000,00
353270	SP	NIPOÃ	1	R\$ 3.000,00
353300	SP	NOVA GRANADA	1	R\$ 3.000,00
353330	SP	NOVA LUZITÂNIA	1	R\$ 3.000,00
353325	SP	NOVAIS	1	R\$ 3.000,00
353400	SP	ONDA VERDE	1	R\$ 3.000,00
353410	SP	ORIENTE	2	R\$ 6.000,00
353460	SP	OSVALDO CRUZ	4	R\$ 12.000,00
353500	SP	PALESTINA	2	R\$ 6.000,00
353520	SP	PALMEIRA D'OESTE	2	R\$ 6.000,00
353530	SP	PALMITAL	4	R\$ 12.000,00
353540	SP	PANORAMA	2	R\$ 6.000,00
353550	SP	PARAGUARI	2	R\$ 6.000,00
353560	SP	PARAIBUNA	5	R\$ 15.000,00
353590	SP	PARANAPUÃ	1	R\$ 3.000,00
353600	SP	PARAPUÃ	3	R\$ 9.000,00
353620	SP	PARIQUERA-AÇU	5	R\$ 15.000,00
353630	SP	PATROCÍNIO	3	R\$ 9.000,00
353700	SP	PEDREGULHO	1	R\$ 3.000,00
353715	SP	PEDRINHAS	1	R\$ 3.000,00
353730	SP	PENÁPOLIS	7	R\$ 21.000,00
353740	SP	PEREIRA BARRETO	2	R\$ 6.000,00
353750	SP	PEREIRAS	3	R\$ 9.000,00
353760	SP	PERUÍBE	3	R\$ 9.000,00
353780	SP	PIEIDADE	1	R\$ 3.000,00
353880	SP	PIRAJU	8	R\$ 24.000,00
353900	SP	PIRANGI	1	R\$ 3.000,00
353920	SP	PIRAPOZINHO	5	R\$ 15.000,00
353940	SP	PIRATININGA	1	R\$ 3.000,00
354010	SP	PONGAÍ	1	R\$ 3.000,00
354030	SP	PONTES GESTAL	1	R\$ 3.000,00
354060	SP	PORTO FELIZ	4	R\$ 12.000,00
354105	SP	PRATÂNIA	1	R\$ 3.000,00
354130	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	6	R\$ 18.000,00
354150	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	6	R\$ 18.000,00
354170	SP	QUATÁ	1	R\$ 3.000,00

Contrato	Objeto	Valor Mensal	Total no Período
129/2016	Manutenção e Custeio do CIVAP - 2017	R\$ 4.494,16	R\$ 53.929,92
153/2016	Manutenção e Custeio do Projeto ECO-VALEVERDE - 2017.	R\$ 999,22	R\$ 11.990,64
175/2016	Manutenção e Custeio do PROBEN - RCC - 2017.	R\$ 607,45	R\$ 7.289,40
186/2016	Manutenção da Patrulha Asfáltica - 2017.	R\$ 303,32	R\$ 3.639,84
210/2016 e 15/2017	Projeto FAUNA SILVESTRE – 2017.	R\$ 1.120,82	R\$ 13.449,84
		A Empenhar	R\$ 90.299,64

Ficha 29	Dotação Inicial	R\$ 76.849,80
	A Empenhar	R\$ 90.299,64
	Saldo a suplementar	-R\$ 13.449,84

Contrato	Objeto	Valor mensal	Total no Período
33/2016	Manutenção e Custeio do Projeto SAMU - 2017 - FEDERAL	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
33/2016 – Aditivo	Manutenção e Custeio do Projeto SAMU - 2017 – FEDERAL	R\$ 8.794,00	R\$ 96.734,00
		A Empenhar	R\$ 254.234,00

Ficha 383	Dotação Inicial	R\$ 157.500,00
	A Empenhar	R\$ 254.234,00
	Saldo a suplementar	-R\$ 96.734,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Setor: Contabilidade
29/03/17



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1			PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.			
02			PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
02 02 01			GABINETE DO PREFEITO			
04			Administração			
04 122			Administração Geral			
04 122 0002			COORDENAÇÃO SUPERIOR			
04 122 0002 2005 0000			CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL			
029		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	NV	0.01.00-110 000	76.849,80
02 10			DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02 10 01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
10			Saúde			
10 302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0019			RETAGUARDA PARA O SUS			
10 302 0019 2031 0000			MANUTENÇÃO DO SAMU			
382		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	NV	0.01.00-310 000	1.021.758,36
383		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SD	0.05.00-300 184	157.500,00
10 302 0019 2092 0000			MANUTENÇÃO DO UPA			
384		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	NV	0.01.00-310 000	1.500.000,00
Total						2.756.108,16

Código de Aplicação

110	GERAL	76.849,80
000	GERAL	76.849,80
300	SAÚDE	157.500,00
184	RAU-SAMU	157.500,00
310	SAÚDE-GERAL	2.521.758,36
000	SAÚDE-GERAL	2.521.758,36
TOTAL		2.756.108,16



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 15/2017
(Projeto FAUNA SILVESTRE)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, com sede na Avenida Siqueira Campos, 1430, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Prefeita, Senhora **ALMIRA RIBAS GARMS**, possuidora do RG nº 5.878.173 e do CPF nº 110.722.998-79, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas, entre os entes consorciados aderentes ao projeto denominado FAUNA SILVESTRE, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do encargo assumido pelo contratante através do Contrato de Programa nº 001/2016.

§ 1º - A consecução das ações aqui referidas, de proteção da biodiversidade regional, nos limites do Município contratante, em especial à fauna silvestre, se realizará por meio de conjugação de esforços entre o CIVAP e instituição a ser conveniada.

§ 2º - O contratado, através da instituição conveniada, disponibilizará à contratante um local para a recepção de animais silvestres do município visando a recuperação e soltura do animal, bem como de sua manutenção em caso de impossibilidade de seu retorno à natureza.

§ 3º - O projeto atende os objetivos e fins sociais do CIVAP, estando em consonância com o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembleia Geral e Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, ações e atividades, conforme previsto na cláusula anterior, serão executadas pelo contratado através de Convênio a ser firmado, que obedecerá ao Plano de Trabalho da conveniada, em curso de definição entre os parceiros, mantida a possibilidade do mesmo ser reformulado, em comum acordo entre as partes, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir 01 (um) de março de 2017 se encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, a contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 11.208,20** (onze mil e duzentos e oito reais e vinte centavos), com o seguinte desdobramento:

I - **R\$ 1.120,82** (um mil e cento e vinte reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos mensalmente.

§ 1º - Constitui despesa de que trata o presente contrato, única e exclusivamente, a remuneração da instituição a ser conveniada.

§ 2º - A contratante não será responsável pela remuneração do pessoal da instituição a ser conveniada, tampouco as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual referido no inciso I da cláusula anterior será mensal, efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se pelo mês de março de 2017 e se estendendo até o mês de dezembro de 2017. Em caso de não haver expediente na data limite para pagamento, a contratante se obriga em saldar o compromisso até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante emissão, de boleto bancário mensal pelo contratado;

§ 2º - Na falta de pagamento, e após a data da ultimação dos trâmites necessários, fica o contratado autorizado em aplicar o dispositivo contido da cláusula 5.4 do Protocolo de Intenções, para que os pagamentos sejam descontados na última parcela do F.P.M. de cada mês do Município ora contratante.

§ 3º - Caso o Município estiver inadimplente com o Consórcio, no primeiro débito da parcela do F.P.M., será cobrado o total da inadimplência, referente à contribuição.

§ 4º - As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos financeiros da contratante, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária do Município para o exercício corrente e irá onerar a categoria de despesa nº 26782.0004.2129.3.3.71.41.

§ 5º - Enquanto inadimplente, a contratante ficará impedida de receber a execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º - É obrigação de o contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além da prestação de contas anual que está obrigado, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 2º - Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) - não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

§ 2º - O inadimplemento das obrigações financeiras, estabelecidas neste instrumento, sujeitam ainda o contratado faltoso às penalidades previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

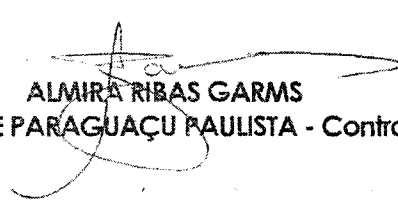
I - O presente contrato foi precedido de parecer jurídico e ato de dispensa de licitação, assinados respectivamente pelo Procurador Jurídico e Presidente do CIVAP, nos moldes e em consonância com o preceituado nas Leis nºs 8.666/93 e 11.107/05.

II - A licitação foi dispensada com fundamento no art. 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

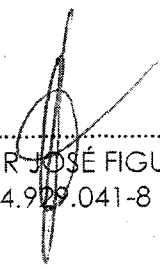
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

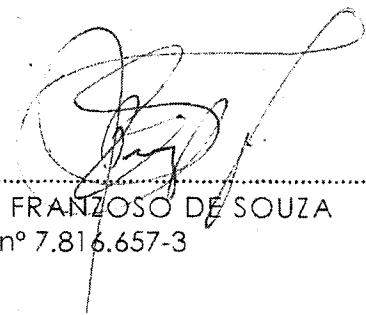
Assis, 20 de fevereiro de 2017.


WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP - Contratado


ALMIRA RIBAS GARMS
PREFEITO DE PARAGUAÇU PAULISTA - Contratante

TESTEMUNHAS:


.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
RG nº 24.929.041-8


.....
IDA FRANZOSO DE SOUZA
RG nº 7.816.657-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, com sede na Avenida Siqueira Campos, 1430, no município de Paraguaçu Paulista/SP.

CONTRATADO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2017

OBJETO: Custeio do Projeto Fauna Silvestre

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 20 de fevereiro de 2017.

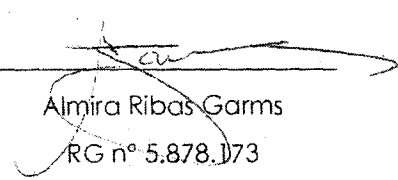
CONTRATADO:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:


Wagner Mathias
RG nº 34.624.004-8

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal
- E-mail institucional: gabinete@paraguacu.sp.gov.br
- E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com
- Assinatura:


Almira Ribas Garms
RG nº 5.878.173